



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente termo de referência destina-se à aquisição de materiais permanentes para Divisão de Informação, Documentação e Biblioteca do Fórum Des. Sarney Costa (Comarca da Ilha de São Luís/MA).

2 JUSTIFICATIVA

Na intenção de tornar esta Divisão de Informação, Documentação e Biblioteca um ambiente agradável e acolhedor para estudos, leituras, palestras e divulgação literária, faz-se necessário que sejam realizadas aquisições de mobiliário adequado com manutenção prática, durável e ergonômico capazes de ter melhor aproveitamento da área disponível deste setor, proporcionando assim funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto ambiental aos que frequentam este espaço informacional.

Nesse esteio, requer-se que esta divisão faça algumas mudanças significativas quanto a aquisição de materiais permanentes para uma melhor adequação do seu espaço, permitindo-a assim cumprir com mais dinamismo e satisfatória suas atividades tanto de cunho institucional quanto sociocultural.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento a Lei nº 10.098/2000, bem como ao artigo 7º inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Em respeito ao que preconiza a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acredita-se que a escolha pela Licitação em Lote, contemplaria de forma mais a contento a demanda ora apresentada neste Termo de Referência, tendo em vista que segundo os ensinamentos de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (2004, p. 209)¹

Ainda nesse sentido, tem-se o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, **destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.** (BRASIL, 2010, p. 239, grifo nosso)²

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários a Lei de licitações e contratos administrativos**. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209

2 BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 239



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Solicita-se que seja atendida a seguinte condição estendida a cada empresa participante deste Edital de Licitação: que cada empresa encaminhe o **layout** (conforme visita técnica) ao espaço a ser incorporado os itens, a **imagem ilustrativa de cada item** e a **especificação da composição (tipo de tecido, tipo de material e mostruário de cartela de cores disponível)**, conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Estofado 03 lugares revestimento em tecido Com pés em alumínio Dimensões: 188 X 83 X 80 cm Cor: Cereja	01
02	Estofado 01 lugar revestimento em tecido Com pés em alumínio Dimensões: 68 X 77 X 63 cm Cor: Cinza Claro	01
03	Estofado mini pufe revestimento em tecido Dimensões: 65 X 43 X 38 cm Cor: Cinza	01
04	Mesa redonda Estrutura em aço pintado Dimensões 90 X 74,5 X 90cm Cor: Branca	03
05	Armário com 02 portas de abrir em vidro Estrutura em aço pintado Dimensões 90 X 198 X 45cm Cor: Aço pintado em Vermelho (Portas) Aço pintado em Cinza (Fundo e Laterais)	01
06	Cadeira com Assento e Encosto em polipropileno Base em aço pintado Dimensões: 54 X 84 X 51cm Cor: Vermelho (Assento e Encosto)	09
07	Pufe redondo revestimento em tecido Dimensões: 52 X 45 X 52cm Cor: Cinza	01



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

5 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Tem-se como prazo exigido para entrega dos materiais permanentes o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou com a assinatura do contrato.

5.2 A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos materiais permanentes junto à Coordenação de Material e Patrimônio do TJ/MA, situada na rua Viveiros de Castro, n.º 257, bairro Apeadouro, São Luís/MA, CEP: 65036-710.

6 GARANTIA

A garantia do material permanente terá a equivalência mínima de 01 (um) ano.

7 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo dos itens permanentes, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal (Impressa) juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, sem rasuras ou quaisquer alterações não permitidas, conforme prescrevem a Lei n.º 8.441/06 e o Decreto n.º 22.513/06, para Divisão de Informação, Documentação e Biblioteca, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n., Calhau - São Luís/MA, Cep 65076-820.

7.2 Caso a CONTRATADA não possuir sede no Estado do Maranhão, a mesma deverá registrar/cadastrar as suas Notas Fiscais junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, ficando assim sujeita à negação do seu pagamento quanto à sua contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Ao CONTRATANTE fica a incumbência de gerenciar permanentemente o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s).

8.2 A CONTRATADA será invocada e comunicada, via e-mail ou telefone, sempre que surgirem situações expressamente vedadas quanto à execução deste contrato.

8.3 O CONTRATANTE deverá ficar atento durante a vigência deste contrato quanto ao cumprimento das condições exigidas na licitação referente à habilitação e qualificação do CONTRATADO assim como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive em relação a solicitação da emissão de novas certidões ou documentos vencidos.

8.4 Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar cuidadosa e diretamente o cumprimento das condições acertadas no Edital da licitação e no presente contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Será obrigada a CONTRATADA a fornecer os bens permanentes conforme descritos neste termo e na proposta apresentada.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais permanentes, conforme disposto no ITEM 5, deste Termo de Referência.

9.3 Deverá obrigatoriamente a CONTRATADA manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela comprometidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

pertinente atualizada, comunicando assim ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) qualquer alteração que possa sujeitar interferência ou modificação na celebração deste contrato.

9.4 A empresa vencedora deverá descrever os bens permanentes nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93.

9.5 Os bens permanentes entregues deverão satisfazer as condições e especificações descritas e exigidas neste contrato, restando à CONTRATADA penalidades legais e cabíveis vislumbradas no ordenamento jurídico brasileiro bem como aceitar obrigatoriamente a devolução do material que não atende as exigências mencionadas neste documento.

9.5.1 A CONTRATADA terá um prazo limite de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição dos materiais permanentes que não atendam as exigências manifestadas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A empresa vencedora será responsável por custos e encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes de relação de emprego celebrada entre empresa e funcionário, excluindo assim qualquer responsabilidade dessa natureza do TJMA com relação aos funcionários da CONTRATADA.

9.7 A CONTRATADA informará formalmente ao TJMA o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

9.8 Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá se comprometer indiscutivelmente por qualquer dano de natureza pessoal ou material que por ventura seus funcionários venham provocar junto ao patrimônio da contratante ou a terceiros.

10 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 A Comissão de Recebimento do TJMA será encarregada de receber os materiais permanentes, através de duas etapas, as quais são: provisória e definitiva.

10.1.1 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b) deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;
- c) condições da embalagem e/ou do material;
- d) quantidade entregue;
- e) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10.1.1.1 Atendidas as condições indicadas no item 10.1.1, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

próprio. Ressalta-se que o atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar não é considerado como recebimento definitivo do material entregue.

10.1.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, desde que atenda as exigências arroladas a seguir:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso o Pregoeiro entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10.1.3 Identificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.4 Não havendo disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada à equivalência entre eles e aprovada sua aceitação pela Divisão de Informação, Documentação e Biblioteca do Fórum Des. Sarney Costa.



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

10.1.4.1 Caso ocorra a situação apresentada no ITEM 10.1.4, fica o fornecedor responsabilizado a encaminhar uma solicitação formal ao TJMA, apresentando o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

10.1.5 Compete ao CONTRATADO realizar a comprovação da equivalência do material substituto.

10.1.6 Ao TJMA reserva-se o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao desejado.

11 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Caso a empresa vencedora tenha atraso injustificado quanto a execução do objeto licitado, esta será penalizada com uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.1 A multa referente o item 11.1 permite que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções legais previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 A Administração poderá aplicar sanções quando houver execução parcial ou total que não atenda as exigências celebradas no Edital de Licitação, garantindo a ampla defesa e o contraditório ao CONTRATADO, através das sanções embaixo:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação fraudulenta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

11.4 Poderá ser aplicada sanção de advertência de que trata o Item 11.2, letra a, nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 Ressalta-se que poderá ser descontado o valor das multas de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA.

11.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

11.7 O TJMA ou ao servidor que tenha essa delegação competirá a aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d,” do Item 11.2,

12 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestora deste Contrato é a Diretoria Administrativa do TJMA.

12.2 A fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora LINDAMIRA LEITE DA SILVA, Chefa de Divisão de Informação, Documentação e Biblioteca (Fórum Des. Sarney Costa), matrícula 187203. E na ausência desta, a servidora Rita de Cássia Silva Barroso, Analista Jud./Bibliotecária, Chefa Substituta, matrícula 99754, será responsável por tal atribuição.

12.2.1 À fiscalização competirá:

- a) receber e atestar todos os bens permanentes adquiridos através deste contrato;
- b) acompanhar a execução do prazo para realização da entrega pela CONTRATADA;
- c) realizar possíveis ocorrências que comprometem o fornecimento/recebimento dos bens arrolados neste contrato;
- d) Informar ao CONTRATADO eventuais problemas e ou avarias que comprometem o bem permanente ora entregue quanto à sua integridade, o desempenho e/ou às especificações exigidas neste termo.



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
BIBLIOTECA DES. JUVENIL EWERTON

FÓRUM DES. SARNEY COSTA

Divisão de Informação, Documentação e Biblioteca
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n., Calhau - São Luís/MA
Cep 65076-820
(98) 3194-5635
biblioteca_slz@tjma.jus.br

São Luís/Ma, 06 de Março de 2020.

Diva Maria de Barros Mendes

Juíza de Direito Diretora do Fórum Des. Sarney Costa

Lindamira Leite da Silva

Chefa de Divisão de Informação, Documentação e Biblioteca
Fórum Des. Sarney Costa